



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

## Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul

LEI Nº 1367-

= LEI Nº 1367 =

A Câmara Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, tendo aprovado a Lei Nº 1367, resolveu solicitar ao Senhor Prefeito Municipal para sancioná-la, publicar e cumprir.

**“Denomina Rua Projetada com o nome que menciona e dá outras providências”.**  
(Vereador Dionísio da Costa Filho)

“Denomina Rua Projetada com o nome que menciona e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;**

(Vereador Dionísio da Costa Filho)

**Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - A Rua Projetada que tem o seu início no final na Rua Antônio Lovatti, no Bairro Funil, até a Creche Euclides Mello dos Santos, nesta cidade, passa a denominar-se “Júlia Cardoso de Freitas”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL-ES, 17 DE DEZEMBRO DE 1999.

**Ronan Rangel**  
**Prefeito Municipal**

Art. 3º - Revogar

Câmara Municipal de Mimoso do Sul em 17 de dezembro de 1999.

**Angelo Guarçoni Junior**

Presidente